



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 16 de abril de 2021 • Ano I • Edição Nº 900

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (EDITAL Nº 001/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (EDITAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução 02/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a publicação do edital que regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 185/2015, e considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e demais disposições vigentes, bem como assembléia realizada no dia 06/04/2021, que deliberou sobre a formação da Comissão Eleitoral para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA nº 116/2006 Altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

CONSIDERANDO o art. 6ª da Lei Municipal nº 185 de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o edital 01/2021, que regulamenta o processo eleitoral do CMDCA biênio 2021/2023.

EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2021/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas por ocasião da Lei Federal nº 8.069/90, c/c a Lei Municipal nº 185/2015, considerando a resolução nº 105 de 15 de junho de 2015, Art 8, §3º, deliberado por ocasião de reunião realizada em 06 de abril de 2021 às 9:00h do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamari-BA, no que tange ao credenciamento de candidaturas à Eleição das Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais, por intermédio do Edital nº 01/2021, PUBLICA as orientações e procedimentos do processo eleitoral.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. São membros da Comissão Eleitoral:

- I – Eliaide Pires Fonseca;
- II - Henrique Araújo Nery;
- III - Josias Antônio dos Santos (Presidente);
- IV - Valdemir Jesus da Silva Junior.

Art. 2º. Das atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA de Itamari-BA;
- II - Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;
- III - Referendar o credenciamento da relação dos(as) candidatos(as) representantes das Organizações e dos Movimentos Sociais relacionados às questões da infância e da adolescência às vagas de Conselheiros de Direito;
- IV - Providenciar e diligenciar todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
- V - Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
- VI - Homologar os resultados finais em ata própria.

DA VOTAÇÃO

Art. 3º. No ato da votação, o representante da Organização ou Movimento deve apresentar Cédula de Identidade ou outro documento oficial, com foto, expedido por um órgão público ou documento expedido por órgão de classe, com reconhecimento público, acompanhado de ofício institucional que o credencie a votar em nome da instituição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Estarão aptas as organizações e movimentos que atuem no Município de Itamari- Bahia, devidamente registradas perante o CMDCA, e que promovam:

- I - Atendimento social à criança e ao adolescente;
- II - Defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III - Defesa da melhoria de condições de vida da população;
- IV - Defesa de trabalhadores vinculados à questão da infância e adolescência;
- V - Estudos, pesquisas e formações com intervenção política na área da infância e juventude.

Art. 5º. As organizações e movimentos candidatos devem observar as competências e atribuições do CMDCA na Lei Municipal nº 185/2015.

Art. 6º. Serão eleitas as organizações e movimentos com o maior número de votos, inclusive titulares e suplentes, em ordem decrescente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Antônio Jacinto, Nº 19, Centro, Itamarí-BA no período de 13/04/2021 a 14/04/2021 das 08h as 12h.

Art. 8º. As inscrições das candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. As organizações e movimentos candidatos deverão apresentar no momento da sua inscrição:

- I - Cartão do CNPJ (Organizações da Sociedade Civil – OSC's);
- II - Ata de fundação e estatuto (Organizações da Sociedade Civil – OSC's);
- III - Solicitação formal inscrição e indicação do respectivo representante para exercício do direito de voto (Anexo – I).

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição da sociedade civil será realizada no dia 19 de abril de 2021 das 09:00h às 11:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Antônio Jacinto, Nº 19, Centro, Itamarí-BA.

Art. 11. Participarão da eleição as Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais devidamente cadastrados e cujas inscrições tenham sido deferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA os representantes das organizações e movimentos habilitados para o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, os servidores públicos que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itamarí-BA e os membros do Ministério Público.

Art. 13. Cada representante das Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais terá o direito de votar em até três (03) entidades inscritas.

Art. 14. Serão eleitas, como titulares, as organizações e/ou movimentos com maior número de votos, seguidas das demais, que serão eleitas na condição de suplentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Comissão Eleitoral dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

Art. 16. Ao final do processo eleitoral, será redigida a ata final da eleição com os resultados e será dada posse as organizações e movimentos no dia 26 de abril de 2021 oportunidade em que será instalada a primeira Assembléia Ordinária para eleição do(a) Presidente do CMDCA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 17. A gestão atual manterá suas atividades até a posse das organizações e/ou movimentos eleitos.

Art. 18. Todos os procedimentos serão informados e fiscalizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 20. A Comissão Eleitoral poderá emitir atos complementares a este edital.

Art. 21. Todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Itamari-Bahia, 12 de abril de 2021.

Josias Antônio dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CRONOGRAMA

DATA	ATO
13/04/2021	Publicação do Edital
13/04/2021 a 14/04/2021	Período de Inscrição
15/04/2021	Publicação das Organizações e Movimentos Inscritos
16/04/2021	Recursos e Impugnações
16/04/2021	Publicação dos Habilitados
19/04/2021	Votação
20/04/2021	Resultado da Eleição
21/04/2021	Resultado Final
26/04/2021	Posse



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ANEXO I

Modelo de solicitação formal inscrição e indicação do respectivo representante
para exercício do direito:

**DADOS PESSOAIS
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

Enderenço: _____

Telefone: (____) _____

Nome do Titular: _____

CPF: _____

Enderenço: _____

Telefone: (____) _____

Nome do Suplente: _____

CPF: _____

Enderenço: _____

Telefone: (____) _____